



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

## LEI N.º 222/2009

EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei Municipal 181/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÁIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei Municipal 181, de 22 de julho de 2005, que estabelece normas para destinação de recursos para atender a pessoas carentes através de doações e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

.....  
"IX – Doação de material de construção e de mão de obra para recuperação de casas que se encontrem sob o risco de desabamento ou que estejam em precárias condições de uso, devidamente atestado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Umbuzeiro."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Umbuzeiro 20 de fevereiro de 2009.

  
ANTONIO FERNANDES DE LIMA  
Prefeito